

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1/2018

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

1. Cuida-se de projeto de autoria do Prefeito, que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS A FILIAR-SE À AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS”
2. O Projeto tramitou por esta comissão, bem como pela Administração Pública, onde recebeu pareceres favoráveis, que foram aprovados à unanimidade. Em plenário, o projeto recebeu uma emenda supressiva, que foi aprovada por 5 (cinco) votos a 4 (quatro).
3. Cumpridas as etapas do processo legislativo, foi determinada a sua remessa à presente Comissão a fim de que seja emitido parecer de redação final, nos termos do artigo 233 do Regimento Interno.
4. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

5. A matéria foi aprovada com uma emenda e, a nosso sentir, não existem vícios gramaticais ou de técnica legislativa, o que demanda sua aprovação da forma como se encontra.

CONCLUSÃO

6. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei nº 1/2018 a redação final constante da minuta considerando-se a emenda que suprime o artigo 3º.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2018

Vereador Célia Morais

Relatora

PROJETO E LEI 1/2018
(Redação Final)

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS A FILIAR-
SE À AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE
MUNICÍPIOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS-MG, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Bonfinópolis de Minas autorizado a filiar-se à AMM - Associação Mineira de Municípios, pessoa jurídica de direito privado, de caráter político-representativo, técnico, científico, educativo, cultural e social, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte - MG.

Art. 2º. Em virtude da filiação autorizada no artigo anterior fica o Município, igualmente, autorizado a contribuir para com a referida Associação, destinando-lhe, mensalmente a importância financeiramente estabelecida pela entidade, após devidamente ratificado por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 19, de abril de 2018.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal